

**ESTRUTURA DOS CARGOS E FORMAS DE
ADMISSÃO/INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
ESTADUAL DO PARÁ, SEGUNDO AS LEIS Nº 5.351/1986 E
7.442/2010**

Denielson Moura Ferreira

SEDUC/PA – denielsonmoura5@hotmail.com

Dalva Valente Guimarães Gutierrez

UFPA – dalva.valente@gmail.com

RESUMO

O objetivo deste trabalho é identificar e analisar possíveis mudanças na estrutura dos cargos e nas formas de admissão/ingresso na carreira do magistério da rede estadual de ensino do Pará, no Estatuto do Magistério (Lei nº 5.351/1986) e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR (Lei nº 7.442/2010). As principais legislações utilizadas foram as Leis Estaduais nº 5.351/1986 e nº 7.442/2010. A metodologia adotada foi a pesquisa documental. Constatou-se que com o PCCR/2010 há uma nova configuração em relação à exigência de escolaridade. Quanto às formas de admissão/ingresso na carreira, o PCCR mantém a mesma proposta do Estatuto/1986, o que contradiz determinadas legislações nacionais que tratam de carreira do magistério público.

Palavras - chave: Cargos, Ingresso, Carreira do Magistério

INTRODUÇÃO

Nos ano de 1980 a qualidade da educação já era muito debatida por movimentos de professores, o que contribuiu para a aprovação do art. 206 da CF/1988, que definiu como um dos princípios do ensino:

Valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial e **ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos**, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União (grifos nossos) - (inciso V do art. 206 da CF/1988).

No entanto, na prática essas exigências nem sempre têm sido cumpridas pelas redes públicas de ensino, o que fez com que na década de 1990 as lutas dos educadores se intensificassem em defesa do cumprimento constitucional, a fim de efetivar políticas de valorização da carreira do magistério público (ROCHA, 2009).

Nessa perspectiva, como parte dos resultados de uma dissertação de mestrado desenvolvida no período entre 2014 a 2016 na UFPA, este trabalho busca identificar e analisar possíveis mudanças na estrutura dos cargos e nas formas de admissão/ingresso na carreira do magistério da rede estadual de ensino do Pará, no Estatuto do Magistério (Lei nº 5.351/1986) e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR – (Lei nº 7.442/2010).

METODOLOGIA

Para atingirmos o objetivo deste trabalho, nos apropriamos de documentos como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 4.024/1961, a reforma educacional nº 5.692/1971 (pois ambas influenciaram na elaboração do Estatuto do Magistério do Estado do Pará de 1986); a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/1996), o Estatuto do Magistério/1986 e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR/2010.

A metodologia adotada foi a pesquisa documental, cujas fontes de coleta de dados são restritas a documentos (MARCONI E LAKATOS, 1990), sobre as legislações referentes ao objeto de estudo.

RESULTADOS

Ao analisarmos a qualificação exigida pelo Estatuto do Magistério/1986 para os cargos de professor do magistério estadual do Pará, observamos estar em desacordo com as recomendações do documento da UNESCO/1986 “A recomendação da OIT/UNESCO para relativo ao Estatuto dos Professores”. Segundo o documento, a formação docente deveria ser em nível superior. Entretanto, o Estatuto do Magistério/1986 acatou as recomendações da LDB nº 4.024/1961 e da reforma educacional nº 5.692/1971, que definiram como formação para a docência a formação de 2º grau, habilitação magistério para atuação nas séries iniciais do 1º grau e educação infantil; licenciatura curta para as séries finais do 1º grau; e licenciatura plena para atuação no 2º grau. Essas habilitações corresponderam respectivamente aos cargos AD-1, AD-2, AD-3 e AD-4 estabelecidos pelo Estatuto do Magistério/1986¹.

Construído em meio à vigência da LDB nº 9.394/1996 e da Resolução nº 02/2009, o PCCR/2010 estabelece como formação mínima para a docência, aquela obtida em nível superior.

Pelo PCCR/2010 o cargo de professor classe I corresponde à formação superior de licenciatura, de graduação plena. Para o cargo de professor classe II, a formação exigida é a de graduação plena acrescida de especialização. Professor classe III corresponde à formação superior de graduação plena mais mestrado em educação e para o cargo de professor classe IV, a escolaridade é a de nível superior acrescida de doutorado em educação.

Em relação às formas de admissão/ingresso na carreira docente, apesar de a Reforma educacional de 1971 e a CF/1988 estabelecerem a aprovação em concurso público de provas e título, no Estado do Pará, essa exigência constitucional nem sempre foi cumprida pelo governo estadual, pois até janeiro

¹ Para mais entendimento consultar a dissertação de mestrado “Mudanças e Permanências na carreira do magistério estadual do Pará: 1986-2010”, disponível em <http://ppgedufpa.com.br/>

de 2007 o número de professores temporários era bem elevado – 10.088 (dez mil e oitenta e oito) (SEDUC, 2007).

O PCCR/2010 em seu art. 8º estabelece que o ingresso no cargo de professor ocorra mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos. Entretanto, há uma contradição em relação à CF/1988, a LDB/1996 e à Resolução nº 02/2009 que definem que o acesso à carreira do magistério público deve ocorrer mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises nos permitem concluir que a carreira proposta pelo PCCR/2010 apresenta uma nova configuração em relação à exigência de escolaridade para atuação na educação básica. No aspecto da admissão/ingresso, o PCCR/2010 mantém a mesma proposta do Estatuto/1986, contradizendo assim, legislações nacionais vigentes que tratam de carreira do magistério público. Por isso, é fundamental a organização e a luta dos docentes do magistério estadual do Pará pela garantia de mecanismos de fortalecimento e valorização da carreira e da profissão docentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961**. Fixa as diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional** - Lei 9.394/1996 - Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

FERREIRA, Denielson Moura. **Mudanças e Permanências na carreira do magistério estadual do Pará: 1986-2010** (dissertação de Mestrado) - Universidade Federal do Pará – UFPA – Pará, PA: 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de dados**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1990.

PARÁ. Lei nº 5.351, de 21 de Novembro de 1986. **Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado do Pará.**

_____, Lei nº 7.442/2010, de 2 de Julho de 2010. **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará.**

_____, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA. Informativo 2007.
ROCHA, Maria da Consolação. **Políticas de Valorização do Magistério: remuneração, plano de carreira e condições de trabalho** – uma análise da experiência de Belo Horizonte (tese de doutorado) - Universidade de São Paulo – USP – São Paulo, SP: 2009.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. - 23. ed. ver. e atual. - São Paulo: Cortez, 2007.